



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

**LEI ORDINÁRIA Nº 503, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIA:** Mesa Diretora

**Ementa:** *Institui gratificação para os servidores da Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º- Fica instituída gratificação aos servidores ocupantes das funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação.

Parágrafo Único. A gratificação corresponderá ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 2º- É vedada a acumulação de gratificação caso o servidor seja designado para mais de uma das funções descritas no *caput*, tendo direito há apenas uma gratificação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 08 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal